



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS Câmara Municipal de Assis

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

Número 983 Data 02/04/01

Horário 16:35

Ueno
Responsável

LEI Nº 4.022, DE 29 DE MARÇO DE 2.001.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

9.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
9.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
13.75.0312.104	AQUIS. EQUIP. P/ UTI DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ASSIS		
4120	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	50.000,00
13.75.0312.105	AQUIS. DE U.T.I. MOVEL P/ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA STA.CASA MISERICORDIA DE ASSIS		
4120	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	62.400,00
TOTAL.....		R\$	112.400,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial da dotação acima serão:

I – R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, que serão transferidos pelo Ministério da Saúde;

II – R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), provenientes da anulação parcial, nos termos do Inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

9.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
9.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
13.75.4282.050	OP.MANUT.DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
(361) 3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	20.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 29 de Março de 2.001.

CARLOS ANGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ANGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 29 de março de 2.001.

ANGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos